



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025	
REGISTRO DE PREÇOS	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE – CODISE	
SETOR	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- COLIC
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao RILC – Regulamento de Licitações e Contratos da CODISE, LC nºs 123/2006, 147/2014, Lei Estadual nº 9.166/2023, respectivas alterações posteriores, normas correlatas e o disposto no presente edital e seus anexos.
OBJETO:	O objeto da presente licitação é o pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, pelo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação qualificada em Análise, Desenvolvimento, Testes e Sustentação de Sistemas, Administração de Bancos de Dados, onde os produtos desenvolvidos serão incorporados ao patrimônio da CODISE e sustentados pela equipe a ser contratada, dispostos neste Edital e em seus anexos.
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 03 de outubro de 2025 às 09:00horas	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
http://www.licitanet.com.br e http:// www.codise.se.gov.br	
PREGOEIRA: ERICA MAISA LIMA PODEROSO	
Endereço: Av. Empresário José Carlos Silva, nº 4444 – Distrito Industrial de Aracaju – CEP: 49030-640 – Aracaju/SE – Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC/CODISE, Tel: (79) 3218-1075, e-mail: erica.poderoso@codise.se.gov.br.	
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da CODISE acima citado, para consultas.	
LOCAL: http://www.licitanet.com.br	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE, através desta Pregoeira, designada pela Portaria nº. 16/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR REGISTRO DE PREÇOS. DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE, CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, SOB O MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITANET, constante da página eletrônica: <http://www.licitanet.com.br>.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITANET, constante da página eletrônica <http://www.licitanet.com.br>

1.4 Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao RILC – Regulamento de Licitações e Contratos da CODISE, LC nºs 123/2006, Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju/SE, CEP 49030-640 CNPJ 13.146.642/0001-45
www.codise.se.gov.br
☎ (0xx79)3218-1000



147/2014, Lei Estadual nº 9.166/2023, respectivas alterações posteriores, normas correlatas e o disposto no presente edital e seus anexos.

1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Aracaju – SE.

2.0 OBJETO

O objeto da presente licitação é o pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, pelo menor preço, para contratação empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação qualificada em Análise, Desenvolvimento, Testes e Sustentação de Sistemas, Administração de ao patrimônio da CODISE e sustentados pela equipe a ser contratada., dispostos neste Edital e em seus anexos.

2.1 A mesma empresa também deverá ser especializada em serviço de Instalação, manutenção e configuração de ativos de informática, importação de dados, integração de sistemas, suporte técnico e treinamento para os colaboradores desta companhia, nos sistemas existentes distintos: Sistema de Gestão de Imóveis e Contratos de Permissão de Uso e Venda, Solução de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Recursos Empresariais, Sistema de Gestão de Visitas, Portal da Companhia com Sistema de Gestão de Conteúdo, Sistema de Gestão de Controle de Ponto Eletrônico, Sistema de Gestão de Chamados e Controle de Ativos.

2.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 08 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Companhia Estadual de Desenvolvimento Econômico - CODISE a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de



condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 66 da Lei Federal 13.303/16.

2.5 A contratação em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a pactuação com vários prestadores de serviços poderia resultar na descontinuidade da padronização, além de gerar dificuldades gerenciais e aumento de custos. A contratação tem como objetivo formar um todo unitário, com a possibilidade de estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que pode ser monitorado ao longo da prestação dos serviços. Esse acompanhamento torna-se mais complexo quando há múltiplos prestadores envolvidos.

2.6 Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme o inciso II, art. 56 do RILC, considerando que é possível definir previamente as quantidades dos serviços a serem executados durante a fase contratual.

2.7 Os quantitativos e respectivos itens estão discriminados na tabela abaixo:

Serviços			
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01	Análise de sistemas	Horas	2.016
02	Administração de bancos de dados	Horas	2.016
03	Programação	Horas	6.048
04	Teste de software	Horas	2.016
05	Administração de redes e ativos	Horas	4.032
06	Suporte em microinformática	Horas	10.080
07	Auxiliar de Informática	Horas	10.080
08	Mapeamento de Processos e Negócios	Horas	2.016

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato .

4.0 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail erica.poderoso@codise.se.gov.br, informando o número da licitação.

5.0 IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até **05 (cinco) dias úteis (art. 74, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODISE)** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Av. Empresário José Carlos Silva, nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, CEP: 49030-640, Aracaju/SE, Coordenadoria de Licitações e Contratos da CODISE – COLIC/CODISE, ou por e-mail erica.poderoso@codise.se.gov.br

6.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Esta licitação é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, em que poderão participar os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.1 Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.1.2 A não apresentação do documento indicado no item 6.2 ou a apresentação de documento emitido em condições distintas naquelas descritas no item anterior ensejará a perda do benefício concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 6.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 6.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a CODISE ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE;
 - a) O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o **CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007)**;
 - b) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.
- 6.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública direta e indireta;
- 6.2.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da CODISE, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações;
- 6.2.6 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- 6.2.7 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 6.2.8 Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 64, 65 e 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE;
- 6.2.9 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

7.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- 7.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 7.1.8 Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.9 Declarar a vencedora;
- 7.1.10 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.11 Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 7.1.13 Atender ao contido no art. 69 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE.

8.0 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados juntos ao site: <http://www.licitanet.com.br>

8.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **<http://licitanet.com.br>**, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.5 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.6 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “<https://licitanet.com.br>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.7 O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno
Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju/SE, CEP 49030-640 CNPJ 13.146.642/0001-45
www.codise.se.gov.br
☎ (0xx79)3218-1000



conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

10.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.1- O lance deverá ser ofertado PELO VALOR MENSAL PARA O LOTE, CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



10.9 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

10.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



10.15 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Licitanet, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Licitanet acerca da ocorrência;

10.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitanet)..

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

10.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



11.1.1 Propostas eletrônicas que não apresentem as informações definidas no item anterior serão desclassificadas;

11.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.4 A Proposta de Preços ajustada, assinada e digitalizada pela Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, ou após o término da negociação, **no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da etapa de lances**, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico.

11.5 Se a ARREMATANTE não atender o disposto acima, além de ser desclassificada, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE.

11.6 Na composição da proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

11.6.1 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional à CODISE.

11.6.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final escrita após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



11.7 A proposta final escrita, a ser apresentada pelo arrematante do lote/grupo, deverá conter o valor global mensal, em algarismos e por extenso, bem como o valor global anual em algarismos e por extenso.

11.7.1 A proposta final escrita de preços deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado, contendo, no máximo, duas casas decimais.

11.7.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, desde que o valor total resulte igual ou inferior ao preço arrematado ao final da sessão de disputa de lances; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8 A proposta final escrita deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional.

11.9 A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123).

11.10 A proposta da empresa deverá ser compatível com a futura tributação, dada a necessária exclusão do regime especial de arrecadação (Acórdão TCU n. 2798/2010).

11.11 Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a arrematante deverá arcar com o ônus decorrente do erro, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão.

11.11.1 O disposto no item anterior aplica-se ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativos de vale-transporte.



11.12 Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

12.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo, a seu critério, desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



12.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 01, 02, 03, 04,05 e 06, 07 e 08.

12.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao LICITANET;

12.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



12.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.19.1Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.20. Para os efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrada a disputa, o sistema permitirá que as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate ofertem novo lance, em 5 minutos, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

12.21. Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por



igual período. Assim, a habilitação no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, após habilitação, o Sistema abre a opção para recurso.

12.22 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

12.23 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.24 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10 Caso existam itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



13.10.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. **DA HABILITAÇÃO**

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:1:116034438451136>);

14.1.5 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<http://www.comprasnet.se.gov.br/cadfimp>)

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



14.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.8 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.8.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.8.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no máximo **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

14.9 Os **licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

14.10 Da Habilitação Jurídica:



14.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.10.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício

14.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

14.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



14.11.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.11.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.11.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.11.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.11.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.11.7 certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

14.11.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.11.9 **caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

14.12 Da Qualificação Econômico - Financeira:

14.12.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo



Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação;

14.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício vigente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado as seguintes regras:

14.12.2.1 Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

14.12.2.2 Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

14.12.2.3 Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, na forma da lei.

14.12.3 A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras referidas no "caput" do subitem 1412.2, em função do índice de Liquidez Geral — ILG.

14.12.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{-----}}
 \end{aligned}$$



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

14.12.4 Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

14.12.5 Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

14.12.6 Comprovação de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da futura contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.12.7 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional de contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.13 Da Qualificação Técnica:

14.13.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, ou seja, Serviços de Tecnologia da Informação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação, em quantidades e características compatíveis a este certame.



14.13.2 Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a efetiva prestação de serviços pela Licitante em Digitalização e Indexação de Documentos, em quantidades e características compatíveis a este certame.

14.13.3 A soma dos atestados dos itens 14.13.1 e 14.13.2 deverá representar no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto do contrato.

14.13.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme disposto no 9.1.15 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

14.13.5 Deverá apresentar profissional habilitado em Gestão Eletrônica de Documentos, que possua certificado reconhecido pela comunidade internacional. Serão aptos os certificados: CDIA+ (Certified Document Imaging Architech) da Computer Technology Industry Association, ECMs (Enterprise Content Management Specialist) da Association for Information and Image Management International (AIIM International) ou ECMp (Enterprise Content Management Practitioner) da Association for Information and Image Management International (AIIM International).

14.13.6 Para a comprovação do quantitativo mencionado nos itens 14.13.1 e 14.13.2 será admitido o somatório de atestados;

14.13.7 Caso a documentação seja de empresa estrangeira, a mesma deverá ser acompanhada de tradução para português ou não será aceita.

14.13.8 Aos licitantes será FACULTADA a realização de visita técnica, a fim de ter conhecimento específico do objeto e fazer um levantamento de informações pertinente aos serviços e infraestrutura de TI da CODISE, bem como dos demais serviços solicitados neste edital e anexos. As visitas poderão ser realizadas até 02 (dois) dias úteis antes da data da disputa, através dos telefones 79-32181000 (Geral), 79-32181081(Coordenadoria de Informática).



14.13.9 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, DEVERÁ apresentar Declaração assumindo a total responsabilidade por todas as exigências envolvendo a execução de todas as etapas dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de desclassificação.

14.13.10 O proponente deverá apresentar Declaração de que será responsável na compatibilidade dos novos documentos digitalizados com o Sistema METIZ, conforme informações técnicas descrita no Termo de Referência;

14.13.11 A equipe técnica da CODISE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa proponente;

14.14 Além de todos os documentos informados anteriormente, a licitante também deverá apresentar:

14.14.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.14.2 Declaração de Aceitação e Conhecimento – Anexo III;

14.14.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo – Anexo IV; e

14.15 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO



14.15.1 Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

14.15.2. Os documentos obtidos através de sites terão sua autenticidade verificada, via Internet e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

14.15.3. Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.15.4 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.15.5 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

14.15.5.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

14.15.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

14.15.4.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os



documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

14.15.4.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. DOS RECURSOS

15.1 O Pregoeiro habilitará a empresa que apresentar proposta de preços e documentação habilitatória de acordo com as exigências do edital e anexos, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concedendo o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05(cinco) úteis dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 05 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail é facultativa e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor a ser contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

18.2 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Tesouraria da Codise, até a data da assinatura do contrato.

18.2 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

18.4 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

18.5 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codise, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codise.

18.6 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma que prevê a legislação.



18.7 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

18.8 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codise.

18.9 A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

18.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 Homologado o resultado da licitação, a CODISE, convocará, licitante vencedor para no prazo de até 5 (cinco) dias assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujo modelo está anexo, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso formal de atendimento nas condições estabelecidas.

19.1.1 O prazo estabelecido no caput deste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



19.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses e implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas do Edital e anexos. A recusa injustificada de fornecedor classificado nas condições previstas nos subitens acima deste Título em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades neste Edital.

19.2.1 É facultado a CODISE quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a ARP.

19.3 A existência de preços registrados não obriga a CODISE a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

19.4 Para assinatura da ARP será exigida comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do compromisso, e ainda:

19.4.1 Caberá à licitante vencedora da licitação:

19.4.1.1 Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar – comparando – a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

19.4.1.2 Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referida Ata de Registro de Preço;

19.4.1.3 O exame a que alude o item 19.4.1.1 dar-se-á no recinto da CODISE, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, desde que respeitado o expediente normal de trabalho;

19.4.1.4 Excepcionalmente, poderá a CODISE permitir a retirada da minuta da Ata de Registro de Preços, para exame e assinatura pela detentora do registro com prazo definido.



19.4.1.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preço que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

19.5 A partir da assinatura da ARP, a adjudicatária assinante se obriga a atender aos pedidos de serviços do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

20 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

20.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante deste procedimento licitatório será utilizada pela CODISE (órgão gerenciador), sendo permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, nos termo do art. 40 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a CODISE poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela CODISE.



21.5 O prazo de vigência da contratação é de XXX (XXX) meses, prorrogável, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/16.

21.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os SERVIÇOS deverão ser prestados conforme Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O objeto deste Edital será pago mediante apresentação à CODISE dos documentos abaixo transcritos, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da CODISE;

23.1.1 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da CODISE.

23.1.2 Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

23.2 Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do



preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

23.3 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

23.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

23.5 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

23.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

23.7 Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

23.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

23.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a CODISE, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODISE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

23.10 A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência



ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

23.11 Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.13 Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

23.14 Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

23.15 A CODISE incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da CODISE, conforme disposto no item **22.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

23.16 Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da CODISE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

23.17 A administração da CODISE poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da CODISE, sendo que no caso da CODISE efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a CODISE



deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

23.18 A CODISE fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

23.19 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODISE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

23.20 Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

24. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

24.1 É admitida a repactuação do Contrato, desde que verificado o seguinte:

24.1.1 Tempestividade do requerimento de repactuação apresentado pela CONTRATADA, na forma da lei;

24.1.2 Requerimento devidamente instruído com a demonstração analítica da alteração dos custos da mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, informando o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

24.1.3 Fiel observância aos demais termos da legislação correlata;

24.1.4 A repactuação poderá ser feita mediante Apostilamento.

24.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.



24.2.1 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

24.3 O contrato poderá ser reajustado, em relação aos custos dos insumos e materiais, nos termos do art. 81, VI da lei nº 13.303/16, bem como para manter o equilíbrio econômico financeiro de acordo com o art. 81, § 6º da Lei 13.303/2016 e art. 113, inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta da contratada, utilizando com o índice o IPC-A, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

24.5 As repactuações e os reajustes a que a contratada fizer jus deverão ser solicitadas até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito, conforme Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI/MPOG n.º 02/2008.

24.6 Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

24.7 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/16.

25.2 Disponibilizar instalações sanitárias.

25.3 Realizar os pagamentos tempestivamente, desde que a contratada apresente a documentação necessária nas condições pactuadas.



25.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

25.5 Proceder à vistoria no local onde o serviço está sendo realizado por meio de fiscalização, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência à contratada e determinando sua regularização.

25.6 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

25.7 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

25.8 Em consonância com princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade ao contratar empresas prestadoras de serviços, não permita o direcionamento e/ou indicação por parte de servidores, de pessoas em especial parentes, para trabalharem nessas empresas () – TCU – Acórdão 95/2005 Plenário.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

26.2 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CODISE os seus representantes credenciados que serão responsáveis pela gerência e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da CONTRATADA durante a execução do contrato, a CODISE deverá ser imediatamente informada;



26.3 Cabe também à CONTRATADA apresentar a relação de seus profissionais técnicos contendo os seguintes dados: Nome completo, Número do Registro Geral ou da Carteira de Identidade Profissional, em consonância com as exigências da habilitação técnica;

26.4 O Gerente do Contrato e o Coordenador dos Serviços da CONTRATADA serão os responsáveis diretos pelas interfaces externas e internas, respectivamente com a equipe técnica da CODISE com a equipe da CONTRATADA;

26.5 Em caso de impedimento dos titulares acima mencionados, qualquer que seja a natureza que der causa a tal fato, deverá ser comunicado oficialmente o seu substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços contratados;

26.6 A fim de melhorar a comunicação e atingir os objetivos do contrato, poderão ser convocadas reuniões gerenciais extraordinárias com os representantes da CONTRATADA, cabendo ao representante da parte interessada estabelecer agenda, local, data e hora, informando tais dados a outra parte. Estas reuniões não serão objetos de medição do contrato, devendo serem previstas como custo administrativo da CONTRATADA;

26.7 À CONTRATADA caberá, ainda:

26.7.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados/associados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

26.7.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados/associados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

26.7.3 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou



penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

26.7.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

26.7.5 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CODISE.

27. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE e na Lei 13.303/2016:

28.1.1 Advertência;

28.1.2 Multa moratória;

28.1.3 Multa compensatória;

28.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a CODISE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

28.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



28.3 As sanções constantes no subitem 24.0 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

28.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

28.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

28.5.1 Não mantiver proposta, injustificadamente;

28.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

28.5.3 Fizer declaração falsa;

28.5.4 Cometer fraude fiscal;

28.5.5 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

28.6 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 126 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE.

28.7 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CODISE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.8 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da CODISE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

28.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



II Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

28.10 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CODISE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CODISE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

28.11 A CODISE poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODISE, por até 02 (dois) anos;



28.12 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CODISE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 126 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CODISE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.2 As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CODISE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na CODISE.

29.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de- corrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

29.9 A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

29.10 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

29.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

29.11.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à CODISE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

29.12 A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Companhia;

29.13 As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2020, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

29.14 Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a



CODISE, e nenhuma subordinação aos gestores da CODISE.

29.15 Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

29.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

29.17 Constitui parte integrante deste edital para todos os fins e exigências:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Aceitação e Conhecimento;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Regularidade de Trabalho Menor, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo Único da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Este Edital foi concebido em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Sr. Francisco Ramos dos Reis Neto, Coordenador de Informática da Codise, aprovado pelo Diretor Presidente Ronaldo Botelho Guimarães.

Aracaju/SE, 11 de Setembro de 2025

Erica Maísa Lima Poderoso

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Este termo de referência tem como objetivo o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação qualificada em Análise, Desenvolvimento, Testes e Sustentação de Sistemas, Administração de Bancos de Dados, onde os produtos desenvolvidos serão incorporados ao patrimônio da CODISE e sustentados pela equipe a ser contratada. A mesma empresa também deverá ser especializada em serviço de Instalação, manutenção e configuração de ativos de informática, importação de dados, integração de sistemas, suporte técnico e treinamento para os colaboradores desta companhia, nos sistemas existentes distintos: Sistema de Gestão de Imóveis e Contratos de Permissão de Uso e Venda, Solução de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Recursos Empresariais, Sistema de Gestão de Visitas, Portal da Companhia com Sistema de Gestão de Conteúdo, Sistema de Gestão de Controle de Ponto Eletrônico, Sistema de Gestão de Chamados e Controle de Ativos.
- 1.2.** O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão aderir, sendo facultada a realização de licitações específicas, assegurada ao Licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme o Art. 66 - §3º da Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A principal missão da área de TI das Organizações consiste em assegurar a conformidade da infraestrutura tecnológica com os objetivos e metas estratégicas fixadas pelas políticas corporativas pertinentes à Organização ao plano de Governo vigente estabelecido pela Casa Civil. Para tanto, a área de Tecnologia da Informação deverá estar à altura de tais desafios, aumentando a aderência às melhores práticas de mercado, incrementando os processos de gestão dos serviços e aprimorando a gestão e controle sobre a infraestrutura tecnológica, através da implantação de uma estrutura de serviços que atendam as demandas identificadas do órgão e colaboradores, assim como novas necessidades surgidas.

Ocorre que no quadro permanente de funcionários da CONTRATANTE não há, atualmente, a disponibilidade de funcionários dedicados à área da tecnologia da informação. No cenário atual onde a Área de TI é a atividade-meio em grande maioria das organizações, apresenta-se, portanto, um desafio diário para os colaboradores da CODISE desenvolverem suas atividades de rotina sem o suporte de uma equipe especializada em TI, que não somente auxiliem na resolução de

problemas diários e rotineiros, mas que também, e principalmente, desenvolvam novas soluções e ferramentas para a atividade-fim do órgão, além de realizar manutenções e melhorias dos ativos que compõem o parque tecnológico, sejam equipamentos de informática, seja na infraestrutura de rede ou sistemas desenvolvidos e adquiridos pela Companhia. Da mesma forma, se faz necessário, de forma continuada, o desenvolvimento de novas soluções ou de funcionalidades dos sistemas atuais, bem como a manutenção, a integração entre sistemas legados e os novos, atualizações constantes do site para atender as legislações inerentes às atividades da Companhia e também atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e transparência, resultando em melhor, mais eficiente e ágil atendimento ao Cidadão.

3. ESCOPO DO PROJETO

Este termo de referência tem como escopo a criação de uma ATA de REGISTRO DE PREÇOS que tem por objetivo descrever as etapas e atividades a serem executadas para a prestação de serviços de TI contabilizados em horas trabalhadas por especialidade por demanda conforme a descrição deste termo de referência.

Este processo tem o objetivo a continuidade dos serviços de TI prestados, atualmente, por um contrato 02/2020, que se encerra em Maio de 2025, porém com um ajuste no quadro de horas e serviços a serem prestados para se adequar melhor à realidade atual desta Companhia. Este contrato supre a demanda de serviços de TIC como suporte de primeiro e segundo nível, planejamento, desenvolvimento, testes e sustentação de sistemas, administração de rede e sistemas operacionais, gerenciamento de banco de dados e treinamento de usuários. Serviços necessários para o funcionamento do parque tecnológico da CODISE, dentre o atendimento a usuários com serviços de rotina da empresa, bem como garantir o funcionamento, integração, evolução e a atualização constantes dos sistemas administrativos e de negócios da Companhia com as legislações vigentes, programas de governo e de tecnologia.

4. TABELA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Do ponto de vista econômico e da gestão do processo de implantação e de manutenção das soluções, é altamente apeteável apenas um fornecedor, numa relação contratual única, o qual terá o domínio e a responsabilidade da extensão e complexidades dos serviços e suas inter- relações, e o impacto de cada um deles no preço global, permitindo avaliar com maior acuidade as necessidades de implantação, integração e manutenção das equipes, para composição de um preço melhor embasado, o que seria improvável caso se admitisse mais de um fornecedor.

A tabela abaixo representa o volume de horas de serviços associados ao tipo de atividade e qualificação profissional.

Serviços			
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01	Análise de sistemas	Horas	2.016
02	Administração de bancos de dados	Horas	2.016
03	Programação	Horas	6.048
04	Teste de software	Horas	2.016
05	Administração de redes e ativos	Horas	4.032
06	Suporte em microinformática	Horas	10.080
07	Auxiliar de Informática	Horas	10.080
08	Mapeamento de Processos e Negócios	Horas	2.016

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:

5.1. ITEM 01 – ANÁLISE DE SISTEMAS

Os serviços consistirão na comunicação com o usuário final da CODISE, com o intuito de identificar suas reais necessidades, pertinentes a demandas de sistemas e aplicativos, e como melhor atendê-las. Baseado nessas informações, estabelecer os requisitos necessários do software, analisar problemas e melhores soluções, cabendo a Contratada:.

- a) Analisar, projetar e avaliar a usabilidade de sistemas de informação;
- b) Construir algoritmos com padrões de qualidade e implementá-los em linguagens de programação que mais se adequem as necessidades para a solução específica;

- c) Compreender os modelos de estrutura organizacional, as funções empresariais e seus processos de negócios;
- d) Planejar e especificar a infraestrutura tecnológica capaz de suportar os sistemas de informações a serem implementados e os que compõem o legado;
- e) Planejar e gerenciar projetos de desenvolvimento de sistemas de informação em consonância com os objetivos estratégicos de negócio;
- f) Gerenciamento de sistemas e projetos utilizando metodologias e ferramentas automatizadas;
- g) Elaboração de documentação de projetos e sistemas informatizados;
- h) Modelagem de dados e processos utilizando ferramentas automatizadas para os novos sistemas e aplicativos ou legados;
- i) Melhoria das etapas e atividades existentes no processo de análise, codificação e testes de sistemas em produção;
- j) Proposição de planos de melhorias de sistemas em produção, contendo propostas para a realização de manutenções preventivas;
- k) Proposição de planos de melhorias de sistemas em produção, contendo propostas para a realização de manutenções preventivas sobre os sistemas existentes, envolvendo aspectos como performance, segurança e aperfeiçoamentos que visem a melhoria de qualidade desses sistemas. Facilitar e apoiar o desenvolvimento e manutenção dos Sistemas Corporativos;
- l) Desenvolver, manter e atualizar o Dicionário de Dados Corporativo;
- m) Assessorar os diversos grupos técnicos e analistas de sistemas a trabalharem na modelagem de dados de suas aplicações;
- n) Diagnosticar erros, falhas e não conformidades nas estruturas das tabelas do Banco de Dados Corporativo;
- o) Garantir a qualidade da informação;
- p) Auxiliar em processo de identificação de fontes de dados;
- q) Capturar e traduzir os requerimentos do negócio para o desenvolvimento de soluções;
- r) Apoiar a Gestão de TI do órgão a Gerenciar Projetos desde o início, passando pelo planejamento, execução, monitoramento e controle até o completo encerramento;
- s) Gerar documentos de lições aprendidas dos projetos que participar;

5.2. ITEM 02 – ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS

Os serviços consistirão na gestão, desenvolvimento e manutenção de sistemas de armazenamento de dados. As principais atividades incluem projetar e implementar estruturas de banco de dados, garantir a integridade e o desempenho dos dados, solucionar problemas e otimizar consultas. Além disso, o Analista de Banco de Dados realiza tarefas de administração do banco de dados, como backups, segurança e migração de dados. A contratada será responsável por fornecer suporte técnico, documentar o ambiente do banco de dados e treinar os usuários finais. Como Administração de Banco de Dados entende-se a garantia da eficiência e a disponibilidade dos dados, bem como para apoiar as necessidades de informação da organização cabendo a Contratada:

- a) Participar da análise de requisitos do sistema e entender as necessidades de armazenamento e recuperação de dados:
- b) Projetar, desenvolver e manter a estrutura do banco de dados, incluindo tabelas, relacionamentos, índices e restrições.
- c) Realizar modelagem de dados conceitual, lógica e física para garantir a eficiência e a integridade dos dados.
- d) Realizar Implementação e Administração de Banco de Dados;
- e) Instalar, configurar e atualizar sistemas de gerenciamento de banco de dados (DBMS), como Oracle, MySQL, SQL Server, PostgreSQL etc.
- f) Criar e modificar objetos de banco de dados, como tabelas, visões, procedimentos armazenados, gatilhos e funções.
- g) Monitorar o desempenho do banco de dados, identificar gargalos e otimizar consultas e processos para melhorar a eficiência.
- h) Implementar políticas de segurança de dados e garantir a conformidade com regulamentos, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- i) Realizar Manutenção e Suporte aos referidos bancos mencionados no item 'e'.
- j) Realizar backups e restaurações do banco de dados para garantir a disponibilidade e a integridade dos dados.
- k) Solucionar problemas de desempenho, erros e outras questões relacionadas ao banco de dados.
- l) Realizar monitoramento proativo para identificar e resolver problemas antes que eles afetem os usuários finais.

- m) Gerenciar permissões de acesso e segurança, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso aos dados, utilizando o princípio do mínimo privilégio necessário.
- n) Realizar migração de dados entre diferentes sistemas ou versões do banco de dados.
- o) Integrar dados de várias fontes em um único banco de dados ou em um data warehouse.
- p) Desenvolver e manter processos de ETL (Extração, Transformação e Carga) para garantir a integridade e a consistência dos dados.
- q) Criar e manter documentação técnica, incluindo diagramas de banco de dados, manuais de usuário e procedimentos operacionais.
- r) Realizar treinamentos para usuários finais e equipe técnica sobre o uso adequado do banco de dados e das ferramentas relacionadas.

5.3. ITEM 03 - PROGRAMAÇÃO

A contratada deverá ser apta a desenvolver e sustentar sistemas e aplicativos móveis que atendam as necessidades da CODISE, cabendo a mesma:

- a) Criação, manutenção e customização de sites e portais desta companhia.
- b) Criação, manutenção e testes de sistemas e aplicativos diversos que atendam as demandas dos colaboradores e funcionários na execução de suas atividades-fim.
- c) Integração de sistemas informatizados em plataformas heterogêneas utilizando tecnologias diversas, tais como webservices e XML.
- d) Alterações, customizações e melhorias em ferramentas legadas diversas existentes na CODISE e linguagens que tenham sido concebidas anteriormente.
- e) Migração de sistemas e aplicativos
- f) Manutenções em sistemas legados
- g) Manutenção nos sistemas e aplicativos criados
- h) Codificação e testes em sistemas e aplicativos legados
- i) Desenvolvimento de layout dos novos sistemas e aplicativos, bem como customização e alterações nos sistemas e aplicativos legados.
- j) Colocar em prática as necessidades, características e especificações estabelecidas pelo Analista de Sistema, seja para sistemas e aplicativos a serem concebidos ou que façam parte do legado
- k) Integração de código aos bancos de dados diversos, novos ou legados e utilizar

ferramentas de mapeamento de objeto relacional (ORM).

l) Migração de bancos de dados;

m) Utilizar boas práticas de codificação e criptografia de software para implementação e manutenção de camadas de segurança das aplicações e sistemas existentes;

n) Criação e execução de testes de software manuais ou automatizados, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE (ex: teste de unidade, integração, sistema/funcional, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade);

o) Análise e projeto de software;

p) Modelagem de dados (modelo lógico e físico);

q) Controle de versões de código-fonte de software e geração de builds;

r) Instalação e configuração básica de servidor de aplicação;

s) Documentação do software entregue;

5.4. Os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas deverão adotar as boas práticas de engenharia de software para garantir a qualidade do incremento de software que será entregue.

5.5. O Time de Desenvolvimento será responsável por todos os serviços relativos ao desenvolvimento e manutenção de sistemas, bem como do suporte a produção do(s) sistema(s). Poderá haver necessidade de execução de serviços de desenvolvimento fora do horário estabelecido, em finais de semana e em feriados, em razão de aumento de demanda, atendimento emergencial ou fato que o justifique, tais como manutenções programadas, antecipação de prazos de entrega, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços, depuração de erros críticos, entre outros.

5.6. ITEM 04 – TESTE DE SOFTWARE

5.6.1. A análise de Quality Assurance (Testes) compreende uma estreita colaboração com desenvolvedores, analistas de negócios e outros membros da equipe para garantir uma abordagem de qualidade integrada, nas atividades de planejamento, execução, automação, melhoria contínua e Documentação de testes. Está previsto nestes serviços:

a) Colaborar com os stakeholders para entender os requisitos do sistema e definir os critérios de aceitação.

b) Desenvolver estratégias de teste, incluindo abordagens de teste manual e automatizado.

c) Criar planos de teste detalhados, incluindo casos de teste, cenários e conjuntos de dados de teste.

- d) Realizar testes funcionais, de integração, de sistema e de regressão para garantir a qualidade do software.
- e) Executar casos de teste manualmente e/ou utilizar ferramentas de automação de testes.
- f) Documentar e relatar erros e falhas encontrados durante os testes.
- g) Rastrear e gerenciar problemas usando ferramentas de gerenciamento de bugs.
- h) Identificar oportunidades para automatizar testes repetitivos ou de longa duração.
- i) Desenvolver scripts de automação usando ferramentas e frameworks adequados.
- j) Executar e manter testes automatizados, garantindo a integridade e a confiabilidade dos resultados.
- k) Colaboração com a Equipe:
- l) Participar de reuniões de revisão de requisitos, planejamento de sprint e retrospectivas.
- m) Identificar oportunidades de melhoria nos processos de teste e propor soluções eficazes.
- n) Acompanhar as tendências e as melhores práticas do setor relacionadas a testes e qualidade de software.
- o) Realizar análises de causa raiz de defeitos e implementar ações corretivas/preventivas.
- p) Criar e manter documentação de testes, incluindo planos de teste, scripts, relatórios de testes e métricas de qualidade.
- q) Preparar relatórios de status de teste para comunicar o progresso e os resultados dos testes.

5.7. ITEM 05 – ADMINISTRAÇÃO DE REDES E ATIVOS

- a) Garantir o funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da CODISE, nas redes física e lógica que existam, cabendo a Contratada:
- b) Criação, configuração e administração de servidores em Torre, Lâmina ou Virtual
- c) Criação de e gerência de grupos de usuários
- d) Monitoramento das redes lógicas e links diversos
- e) Implantação de ferramenta de monitoração de toda infraestrutura de TI da CODISE. A solução a ser implantada deverá ser gratuita, não acarretando custos adicionais para a CODISE.
- f) Implementação e Gerenciamento de Ferramenta de Gestão da Rede Lógica e ativos com controle e inventário.

g) Projetos de redes lógica e física.

h) Criação, configuração e administração de:

- Active Directory ou similares;
- Políticas de Segurança;
- DNS, DHCP, VPNs;
- Sistemas de Armazenamento de Dados e Backups;
- Serviços de Autenticação;
- GPO's (Group Policy Objects)
- Servidor de antivírus;
- Servidor de Arquivos;
- Firewall;
- Proxy;
- Racks de infraestrutura, com switches e demais ativos de rede;

i) Esclarecer dúvidas e orientar usuários.

j) Fornecer suporte presencial a estações de trabalho e seus respectivos periféricos, abrangendo:

Microcomputadores, notebooks, monitores, impressoras, mouses, multifuncionais, scanners, teclados, projetores de multimídia, smartphones institucionais, webcams entre outros periféricos e equipamentos de informática que venham a ser adquiridos e/ou utilizados nas atividades da CONTRATANTE.

5.8. ITEM 06 – SUPORTE EM MICROINFORMÁTICA

a) Garantir o funcionamento do parque tecnológico da CODISE, prestando serviço de suporte técnico aos funcionários e colaboradores no exercício de suas atividades diárias, em segundo nível de atendimento, assim como do hardware e software de propriedade da mesma, cabendo a Contratada:

- b) Realizar Manutenção preventiva e corretiva em impressoras, desktops e notebooks;
- c) Instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais e softwares diversos;
- d) Instalação e configuração de dispositivos diversos;
- e) Instalação física e montagem de equipamentos tais como desktops, notebooks, impressoras e scanners;

- f) Substituição de periféricos;
- g) Atendimento aos usuários de microinformática, em segundo nível;
- h) Lançamento de cabos, de tamanhos e tipos diversos, nos prédios que compõem a CODISE;
- i) Criação de novos pontos de acesso a rede lógica de computadores sob demanda;
- j) Manutenção dos pontos físicos da rede lógica de computadores;
- k) Apoio às equipes que estejam desenvolvendo atividades pertinentes a tecnologia da informação junto a CODISE;
- l) Abertura de chamados para os serviços em sistema de atendimento (helpdesk);
- m) Apoiar os usuários a solucionar problemas técnicos, responder perguntas, oferecer orientações e fornecer assistência remota ou presencial;
- n) Diagnosticar e solucionar problemas técnicos relatados pelos usuários. Isso pode incluir a identificação de falhas de hardware, configurações inadequadas, erros de software, problemas de rede e outras questões relacionadas;
- o) Configuração de redes e a realização de atualizações.
- p) Aplicação de atualizações de segurança, limpeza física de equipamentos, a realização de backups de dados e implementação de medidas de proteção contra vírus e malware;
- q) Treinamento básico aos usuários, orientando-os sobre como usar corretamente o hardware e o software disponíveis. Isso pode incluir a criação de materiais de treinamento, a realização de sessões de treinamento presenciais ou online e o fornecimento de suporte contínuo aos usuários.
- r) Documentação e registro: manter registros precisos das solicitações de suporte, ações tomadas e soluções implementadas.

5.9. ITEM 07 – AUXILIAR DE INFORMÁTICA

Garantir que os colaboradores da CODISE, possam executar suas atividades de forma plena e ininterrupta, prestando serviço de apoio técnico a estes no exercício de suas atividades diárias, em primeiro nível de atendimento, cabendo a Contratada:

- a) Atendimento inicial ao usuário via telefone, chat, e-mail, aplicativo ou presencial;
- b) Registro e categorização dos chamados no sistema de suporte utilizado pela empresa CONTRATANTE;
- c) Resolução de chamados como redefinição de senhas, instalação de softwares, configuração de impressoras e dispositivos;

- d) Apoio técnico na resolução de problemas comuns quanto à utilização de sistema operacional e aplicativos;
- e) Conhecimento e domínio pleno dos sistemas e utilizados pela CODISE para multiplicação do conhecimento técnico através de treinamento aos colaboradores desta companhia e também apoio operacional na resolução de problemas nestes mesmos sistemas;
- f) Escalonar para o segundo nível, chamados de complexidade mais alta;
- g) Monitorar saúde operacional dos sistemas em execução e endereçar possíveis intercorrências de maior complexidade para o segundo nível.

5.10. ITEM 08 – MAPEAMENTO DE PROCESSOS E NEGÓCIOS

Este item compreende os serviços pertinentes às atividades de MODELAGEM, ANÁLISE, DESENHO E AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO, sendo suas principais ações elencadas a seguir:

a) Modelagem e Análise de AS-IS dos Processos de Negócios

A CONTRATADA deverá levantar os requisitos funcionais e não funcionais de todos os processos da CONTRATANTE, através de:

- Análise de toda documentação disponível sobre processos elaborada pela CONTRATANTE com o intuito de agilizar o processo de mapeamento;
- Entrevista com os gestores e participantes para mapear os processos, atividades, papéis, sistemas utilizados, regras de negócios, KPIs, riscos, normativos associados e outros aspectos importantes para o entendimento dos processos atuais;
- Diagramar e detalhar os processos, subprocessos, atividades e tarefas, os eventos resultantes, as interfaces com outros processos e os caminhos lógicos dos processos de negócios AS-IS em ferramenta definida pela CONTRATANTE;
- Homologar os processos mapeados, diagramados e detalhados com os Gestores e participantes das áreas envolvidas;
- Aplicar técnicas de análise de processos para identificar problemas, desvios, gargalos, handoffs, e outros aspectos de afetam a performance dos processos;
- Obter termo de aceite formal sobre o mapeamento, análise e detalhamento dos Processos de Negócios atuais;
- Publicar os processos em ferramenta definida pela CONTRATANTE. A

CONTRATADA deverá entregar:

- Processos diagramados e detalhados em ferramenta definida pela CONTRATANTE;
- Documento contendo as KPIs identificadas e descritas (características) de cada processo mapeado;
- Termo de aceite formal de todos os processos AS-IS diagramados e detalhados e KPIs definidas;

- Como produto da análise dos processos de negócios AS-IS, relatório diagnóstico contendo problemas detectados e sugestões de melhorias para cada processo;

- Termo de aceite formal do relatório diagnóstico.

b) Desenho do TO-BE dos processos de negócios

A CONTRATADA deverá:

- Diagramar os processos TO-BE institucionais de acordo com as sugestões de melhorias definidas na fase anterior (AS-IS) em ferramenta definida pela CONTRATANTE;
- Detalhar todos os processos desenhados (TO-BE);
- Homologar os processos desenhados e detalhados com os Gestores e participantes das áreas envolvidas;
- Obter termo de aceite formal sobre o desenho e detalhamento dos processos TO-BE;
- Publicar os processos em ferramenta definida pela CONTRATANTE. A

CONTRATADA deverá entregar:

- Processos desenhados em ferramenta definida pela CONTRATANTE;
- Termo de aceite formal de todos os processos TO-BE diagramados e detalhados;
- Publicação dos processos TO-BE em ferramenta definida pela CONTRATANTE.

c) Automatização dos processos de negócios

A CONTRATADA deverá:

- Implantar o processo, construindo as interfaces com o usuário e a integração com sistemas identificados no desenho do processo.

A CONTRATADA deverá entregar:

- Processos automatizados e disponíveis na ferramenta BPMS ou equivalente definida pela CONTRATANTE;

6. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante. Da parte da CONTRATADA, obrigatoriamente deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, com eficiência e qualidade, dos serviços descritos abaixo,:

6.1.1. Obrigatoriamente de todos os itens do quadro de serviços.

6.1.2. Desenvolvimento/implantação em sistema(s) de tramitação documental com fluxos documentais.

6.1.3. Desenvolvimento, implementação e manutenção de ERP.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado;

- 6.3.** Caso a documentação seja de empresa estrangeira, a mesma deverá ser acompanhada de tradução para português ou não será aceita;
- 6.4.** Aos licitantes será FACULTADA a realização de visita técnica, a fim de ter conhecimento específico e fazer um levantamento de informações pertinente aos serviços e infraestrutura de TI da CODISE, bem como dos demais serviços solicitados neste edital e anexos. As visitas poderão ser realizadas até 02 (dois) dias úteis antes da data da disputa, através dos telefones 79-32181000 (Geral), 79-3210-1081(Coordenadoria de Informática);
- 6.5.** Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, DEVERÁ apresentar declaração assumindo a total responsabilidade por todas as exigências envolvendo todas as etapas da execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento;
- 6.6.** A equipe técnica da CODISE se reserva o direito de realizar diligências, visitas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa proponente.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá ser elaborada de forma a atender os seguintes requisitos e conter:

- 7.1.** Ser apresentada em original, em papel timbrado da licitante ou apenas identificado com nome e razão social da mesma, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos obrigatoriamente em Real;
- 7.2.** A oferta deve ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.3.** Ter identificado o nome do responsável técnico ou representante legal da empresa abaixo da assinatura;
- 7.4.** Estar com todos os impostos inclusos no preço ofertado;
- 7.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas nesta licitação, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.6.** A proposta técnica comercial deverá relacionar todos os serviços propostos, indicando sua denominação e todas as características que identifiquem unicamente o serviço ofertado;
- 7.7.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;

8. REPRESENTANTES DA CONTRATADA

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CODISE os seus representantes credenciados que serão responsáveis pela gerência e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da CONTRATADA durante a execução do contrato, a CODISE deverá ser imediatamente informada.

Cabe também à CONTRATADA apresentar a relação de seus profissionais técnicos contendo os seguintes dados: Nome completo, Número do Registro Geral ou da Carteira de Identidade Profissional, em consonância com as exigências da habilitação técnica.

O Gerente do Contrato e o Coordenador dos Serviços da CONTRATADA serão os responsáveis diretos pelas interfaces externas e internas, respectivamente com a equipe técnica da CODISE com a equipe da CONTRATADA.

Em caso de impedimento dos titulares acima mencionados, qualquer que seja a natureza que der causa a tal fato, deverá ser comunicado oficialmente o seu substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços contratados.

A fim de melhorar a comunicação e atingir os objetivos do contrato, poderão ser convocadas reuniões gerenciais extraordinárias com os representantes da CONTRATADA, cabendo ao representante da parte interessada estabelecer agenda, local, data e hora, informando tais dados à outra parte. Estas reuniões não serão objetos de medição do contrato e deverão ser previstas como custo administrativo da CONTRATADA.

9. VISITA TÉCNICA

A visita de vistoria tem por objetivo dar à entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes, conheça os sistemas legados, compatibilidades e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir na execução do objeto e consequentemente sobre o custo para a preparação da proposta.

Ficará a cargo do licitante a indicação dos profissionais que promoverão a visita, sendo certo que os licitantes enviarão técnicos habilitados, por vezes, os próprios responsáveis técnicos para que possam obter as indispensáveis informações para bem formular as propostas.

A visita técnica é obrigatória. O documento de “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, ANEXO I, que será emitido pela CODISE no ato da visita, deverá fazer parte da documentação a ser apresentada pela LICITANTE.

Caso a empresa não queira fazer a visita técnica, deverá apresentar uma declaração assumindo total responsabilidade que não pode alegar desconhecimento sobre quaisquer expectativas, condições de contratação, implantação, locais, infraestrutura e serviços do projeto, tendo que

assumir quaisquer condições para execução de suas obrigações dentro do orçamento apresentado em sua proposta.

Não serão consideradas as propostas das LICITANTES que não realizarem a visita técnica, nem as propostas em cuja documentação não constar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pela CODISE, ou a declaração de responsabilidade supracitada.

O agendamento da visita deverá ser realizado através dos seguintes contatos:

Telefone: 79-3218-1000(Geral), 79-3218-1081(Coordenadoria de Informática)

10. ESPECIFICAÇÕES E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem executados estão divididos em 2 tipos:

10.1. Desenvolvimento e sustentação de sistemas;

10.2. Suporte técnico, segurança e atendimento ao usuário;

Cada tipo de serviço tem atividades específicas, conforme o detalhamento descrito nos itens abaixo, contudo o detalhamento dos serviços visa estabelecer critérios mínimos para composição deste Termo de Referência, e não se apresenta como impedimento a contratante demandar, nas funções destes serviços, ações não previstas, desde que pertinentes à função e quantitativos referentes ao serviço especializado contratado.

Pertinente ao desenvolvimento de sistemas os serviços poderão ser executados fora das dependências da CODISE, desde que devidamente autorizado. Os demais somente na sede da contratante. Para ambos haverá o seu respectivo acompanhamento e registro de horas trabalhadas, exceto quando houver pedido formal da CODISE à contratada e estabelecido, antecipadamente, os quantitativos de horas devidamente planilhados e aprovados pela Diretoria, para a execução de serviços remotamente.

Independente do local de execução dos serviços, o teste final para entrega dos sistemas será executado nas dependências da CODISE e todos os produtos resultados dessas atividades da contratada serão de propriedade da CODISE.

A CODISE deve fornecer a infraestrutura de computadores e softwares necessária para a execução dos serviços de TIC que serão executados internamente nesta companhia. Caso sejam necessários recursos de TIC de infraestrutura da CONTRATADA para determinados serviços previstos neste termo, o serviço poderá ser executado remotamente, desde que obedeça ao parágrafo anterior.

a) Desenvolvimento e sustentação de software;

O desenvolvimento e manutenção de software devem ser executados, preferencialmente, por analistas de sistemas e programadores de computador, conforme as atividades pertinentes a cada especialidade. Os serviços deste item compreendem, na tabela de serviços como: ANÁLISE DE SISTEMAS, ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, PROGRAMAÇÃO e TESTE de SOFTWARE, sendo suas principais ações elencadas a seguir:

- Gerenciamento de projeto, levantamento e gerência de requisitos, análises, projetos lógicos e físicos, implementação e implantação de novos sistemas de informação transacionais e gerenciais e componentes de software, em ambiente cliente-servidor simples;
- Gerenciamento de sistemas e projetos utilizando metodologias e ferramentas automatizadas;
- Gerência, levantamento e análise de requisitos utilizando Processo Unificado, metodologias e ferramenta CASE;
- Preparação de ambiente de desenvolvimento, testes e homologação para os novos sistemas;
- Elaboração de documentação de projetos e sistemas informatizados;
- Integração de sistemas informatizados em plataformas heterogêneas utilizando as tecnologias de web services e XML;
- Migração de plataformas de desenvolvimento de sistemas informatizados;
- Definição, junto com os gestores e técnicos da CONTRATANTE, de padrões de codificação de programas, banco de dados e visuais, aplicando a funcionalidade, confiabilidade, usabilidade, eficiência, manutenibilidade, portabilidade, acessibilidade e disponibilização de conteúdo para páginas Internet e Intranet;
- Desenvolvimento de projetos de sistemas de sites Internet e Intranet;
- Modelagem de dados e processos utilizando ferramentas automatizadas para os novos sistemas e componentes de software de forma integrada ao modelo de dados e processos corporativos da CONTRATANTE;
- Melhoria contínua nos Níveis de Serviço de análise, codificação e testes dos novos sistemas de informação;
- Implantação de mecanismos de segurança para os novos sistemas de informação;
- Migração de sistemas e bases de dados entre sistemas ou para os novos sistemas;
- Definição e implementação novos modelos dimensionais, rotinas de ETL e configuração de ferramentas OLAP para acesso e manipulação das informações em Data Warehouse;
- Refinamento e melhoria das etapas e atividades existentes no processo de análise, codificação e testes de sistemas em produção;
- Refinamento e melhoria dos artefatos dos sistemas, para atender a novas situações e necessidades;
- Identificação de fontes de “retrabalho” que ocorrem durante as atividades de análise, codificação e testes do processo de manutenção de sistemas;
- Identificação das etapas que concentram maior esforço dos profissionais no processo de manutenção de sistemas;

- Estabelecimento de propostas que possibilitem ampliar os níveis de serviço das atividades de análise, codificação e testes envolvidas no processo de manutenção de sistemas de informação com testes contínuos de novos recursos e aplicações;
- Proposição de planos de melhorias de sistemas em produção, contendo propostas para a realização de manutenções preventivas sobre os sistemas existentes, envolvendo aspectos como performance, segurança e aperfeiçoamentos que visem a melhoria da qualidade desses sistemas;
- Elaboração e manutenção do modelo de dados e processos corporativos utilizando ferramentas automatizadas;
- Manutenção e evolução dos mecanismos de segurança dos sistemas em produção;
- Manutenções corretivas:
 - Contemplando a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades de sistemas de informação, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros;
- Manutenções perfectivas:
 - Contemplando a adequação das funcionalidades de sistemas de informação, visando a melhoria de seu desempenho e qualidade;
- Manutenções adaptativas:
 - Refere-se à adequação das funcionalidades dos sistemas às novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade dos sistemas de informação;
- Manutenções evolutivas:
 - Abrange a concepção e implantação de novas funcionalidades em sistemas de informação.

b) Suporte técnico, segurança e atendimento ao usuário.

Os serviços de suporte técnico, segurança e atendimento ao usuário devem ser executados por analistas de sistemas, analistas de segurança, técnicos de redes, técnicos de manutenção e técnicos microinformática conforme as atividades pertinentes a cada especialidade. Os serviços deste item compreende, na tabela de serviços como: ADMINISTRAÇÃO DE REDES E SUPORTE EM MICROINFORMÁTICA, sendo suas principais ações elencadas a seguir:

- Administração, configuração e manutenção do Active Directory e OpenLDAP;
- Administração, configuração e manutenção de Políticas de Segurança ;
- Administração, configuração e manutenção do sistema de armazenamento (Storage);
- Administração, configuração e manutenção, do DNS;
- Administração, configuração e manutenção, do DHCP;
- Administração, configuração e manutenção de VPNs;
- Administração do servidor de arquivos;
- Administração de serviços de autenticação como IAS;
- Criação, administração, configuração e manutenção de GPO's (Group Policy Objects);

- Criação, administração, configuração e manutenção de Servidores em Torre e em Lâmina;
- Criação, administração, configuração e manutenção de Servidores Virtuais;
- Administração, configuração e manutenção de servidores de e-mail;
- Administração, configuração e manutenção de console de antivírus;
- Administração, configuração e manutenção de firewall;
- Administração, configuração e manutenção de racks de infraestrutura, com switches e demais ativos de rede;
- Instalação e configuração dos switches e roteadores presentes na rede LAN e WAN;
- Atribuição de permissões a grupos e contas de usuários;
- Manutenção dos pontos físicos da rede lógica de computadores na sede da CONTRATANTE;
- Criação de novos pontos de acesso à rede lógica de computadores sob demanda (materiais e insumos são de responsabilidade da contratante);
- Instalação e configuração de sistemas operacionais em servidores torre e em lâmina;
- Monitoramento de link e disponibilidade de sistemas desta companhia;
- Instalação e configuração de sistemas operacionais em desktops, notebooks;
- Instalação de programas diversos em desktops e notebooks essenciais para o desenvolvimento da atividade-fim da contratante por parte de seus colaboradores;
- Instalação física de desktops, notebooks, impressoras e dispositivos diversos nos setores da contratante;
- Configuração de dispositivos diversos nos setores da CONTRATANTE;
- Suporte em primeiro nível aos usuários da CONTRATANTE, em ferramentas de escritório e sistemas comuns diversos;
- Suporte em primeiro nível aos usuários da CONTRATANTE, nas ferramentas específicas de uso da CONTRATANTE;

11. DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO

Para medição dos serviços que serão contratados poderá ser adotada Unidade de Medida em Horas de Serviço Técnico (HST), conforme os quantitativos horas disponíveis na tabela de serviços.

A execução dos serviços poderá ocorrer, conforme necessidade da CODISE, tanto de forma remota quanto presencial, mediante autorização prévia, respeitando-se sempre a natureza contratual da prestação e a autonomia técnica da empresa contratada.

Caso a CODISE queira substituir um determinado técnico alocado para a prestação do serviço, deverá solicitar à CONTRATADA por escrito e a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a substituição após a solicitação.

A contratada será responsável pela organização, alocação e gestão dos seus profissionais, inclusive quanto à jornada de trabalho e eventuais substituições, não havendo qualquer subordinação direta entre tais profissionais e os servidores da CODISE.

Para fins de controle técnico e gerencial, a contratada deverá manter registros das atividades executadas e horas técnicas utilizadas, por meio de relatórios periódicos de execução a serem validados pela fiscalização contratual, sem que isso implique em controle de frequência ou gestão direta de pessoal pela CODISE.

Eventuais necessidades de substituição de profissionais deverão ser tratadas diretamente com a contratada, que, respeitado o prazo contratual estabelecido, providenciará a realocação conforme perfil técnico demandado, assegurada a continuidade dos serviços.

Durante a execução dos serviços nas dependências da CODISE, os profissionais da CONTRATADA envolvidos deverão cumprir todas as normas técnicas e administrativas determinadas pela Companhia.

Independente do local de realização dos serviços, não há caracterização de subordinação direta e nem de pessoalidade, inexistindo, portanto, a relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e a CODISE.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será um Técnico da Coordenadoria de Informática da CODISE.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Fiscal do contrato será um técnico da Coordenadoria de Licitações e Contrato.

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

COTIN - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Aracaju, 06/08/2025.

Francisco Ramos Reis Neto

Coordenador de Informática da CODISE

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE- CODISE

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º xx/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação. As atividades contemplam desenvolvimento de sistemas com suporte, importação de dados, integração de sistemas, digitalização e indexação de documentos, onde os produtos gerados serão incorporados ao patrimônio da CODISE, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Serviços					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Análise de sistemas	Horas	2.016		
02	Administração de banco de dados	Horas	2.016		
03	Programação	Horas	6.048		
04	Teste de software	Horas	2.016		
05	Administração de redes e ativos	Horas	4.032		
06	Suporte em microinformática	Horas	10.080		
07	Auxiliar de Informática	Horas	10.080		
08	Mapeamento de Processos e Negócios	Horas	2016		
Total geral					

Local, ____ de ____ de ____

Nome da Empresa Nome do **Representante Legal**

ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE -
CODISE ARACAJU – SERGIPE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxx – CODISE(COLIC)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à CODISE.

A validade desta Proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do Edital.

Atenciosamente,

Aracaju/SE, ____/____/2025.

Assinatura do Responsável da Licitante.

ANEXO IV – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE – CODISE
Avenida Empresário José Carlos da Silva, 444, Distrito Industrial, Aracaju/SE.

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – CODISE (COLIC)**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação qualificada em Análise, Desenvolvimento, Testes e Sustentação de Sistemas, Administração de Bancos de Dados, onde os produtos desenvolvidos serão incorporados ao patrimônio da CODISE e sustentados pela equipe a ser contratada. A mesma empresa também deverá ser especializada em serviço de Instalação, manutenção e configuração de ativos de informática, importação de dados, integração de sistemas, suporte técnico e treinamento para os colaboradores desta companhia, nos sistemas existentes distintos: Sistema de Gestão de Imóveis e Contratos de Permissão de Uso e Venda, Solução de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Recursos Empresariais, Sistema de Gestão de Visitas, Portal da Companhia com Sistema de Gestão de Conteúdo, Sistema de Gestão de Controle de Ponto Eletrônico, Sistema de Gestão de Chamados e Controle de Ativos.

Em atendimento à determinação do Edital, **item 10.2**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V – DO EDITAL
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA CODISE)

Local e data

À Coordenadoria de Tecnologia da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa, por meio de preposto devidamente credenciado pela mesma, visitou os locais onde serão executados os referenciados serviços, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Qualificação da Empresa:

Nome:

Endereço:

Preposto:

.....

FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

.....

REPRESENTANTE DA CODISE

ANEXO VI– DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – CODISE (COLIC)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ANEXO VII – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – CODISE (COLIC)**

.....(QUALIFICAR A EMPRESA),
 inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante
 legal o Sr., portador da Carteira de Identidade
 nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do
 disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854,
 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
 perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM () OU NÃO ().

Responsável legal da empresa



ANEXO VIII –DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025

PREGAO ELETRÔNICO N. 02/2025

Processo N° 162/2025

Validade da Ata ____/____/2026

Aos (____)____ dias do mês de ____ do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.146.642/0001-45, situado na Av. Empresário José Carlos Silva, nº 4444, D.I.A., Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, **ROANLDO BOTELHO GUIMARÃES** e Diretor Administrativo e Financeiro, **ROBERTO LEITE FRANCO NETO**, doravante também designada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 02/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais contratações elencadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA**, ofertado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** relacionado(s) a seguir, que após a efetivação da contratação passará a ser designado **CONTRATADA**, e, cuja proposta foi julgada vencedora do certame:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA



A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação qualificada em Análise, Desenvolvimento, Testes e Sustentação de Sistemas, Administração de Bancos de Dados, onde os produtos desenvolvidos serão incorporados ao patrimônio da CODISE e sustentados pela equipe a ser contratada. A mesma empresa também deverá ser especializada em serviço de Instalação, manutenção e configuração de ativos de informática, importação de dados, integração de sistemas, suporte técnico e treinamento para os colaboradores desta companhia, nos sistemas existentes distintos: Sistema de Gestão de Imóveis e Contratos de Permissão de Uso e Venda, Solução de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Recursos Empresariais, Sistema de Gestão de Visitas, Portal da Companhia com Sistema de Gestão de Conteúdo, Sistema de Gestão de Controle de Ponto Eletrônico, Sistema de Gestão de Chamados e Controle de Ativos, que deverá observar as especificações do Edital e do Termo de Referência no Anexo I do Pregão n.º 02/2025 e demais anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela licitante adjudicatária, conforme constam nos autos do processo n.º 162/2025

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de xx(xxx) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, através da COLIC – Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Os preços registrados, as especificações dos serviços e os quantitativos, encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O serviço será prestado, em conformidade com a solicitação da CODISE, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação- COTIN, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos, bem como na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitidas pela CODISE, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data de início da execução do serviço;

Parágrafo Segundo- O Contrato será encaminhado à empresa, que deverá assiná-lo e devolvê-la à CODISE órgão solicitante no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro – Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocadas as demais empresas classificadas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇO

São obrigações da detentora do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 02/2025:



- I – Executar os serviços nos padrões estabelecidos pela CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata, Edital, Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II – Após a contratação, comunicar antecipadamente o início dos trabalhos, não sendo aceito os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- IV – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, no tocante a execução do serviço, conforme contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- V – Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato prestação de serviço;
- VI – A execução do serviço incumbe ao detentor do preço registrado não poderá alegar motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



VII – Possibilitar à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

IX – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe;

XI – Indenizar terceiros e/ou a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado as penalidades constantes no Edital;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificados com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas com a prestação do serviço, após a contratação;



XV – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVI – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 107, inciso IX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVII – Solicitar à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou na Nota de Empenho, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA PRESTADORA DO SERVIÇO

São responsabilidades da Prestadora do Serviço Detentora do Preço Registrado:

I – todo e qualquer dano que causar à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe;

II – qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



III – por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CODISE – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE

A CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe ou órgãos participantes obriga-se a:

I – indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

II – permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação do serviço desde que observadas as normas de segurança;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe efetuará o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo os quais deverão ficar arquivados junto a Contratante.

Parágrafo Segundo – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à prestadora do serviço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Terceiro – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Quarta – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quinto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sexto – Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sétimo – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Oitavo– Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe convocará as demais empresas com preços registrados para o grupo/ lote, se for o caso, ou ainda as empresas classificadas, respeitados as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando ocorrer qualquer das situações previstas no art. 35 do Decreto Estadual nº 25728 de 25/11/2008, conforme previsão legal também contida no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODISE e no art. 66 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar a contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III – impedimento de licitar e de contratar com a CODISE e o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro – Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe;

Parágrafo Quarto – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Companhia, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos do artigo 114 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Pregão nº xxx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo/lote;

III – É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.



RONALDO BOTELHO GUIMARÃES

Diretor Presidente – CODISE

ROBERTO LEITE FRANCO NETO

Diretor Administrativo e Financeiro CODISE

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Representante legal:



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020, REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO XXXXX/2020**

Serviços					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Análise de sistemas	Horas	2016		
02	Administração de banco de dados	Horas	2016		
03	Programação	Horas	6048		
04	Teste de software	Horas	2016		
05	Administração de redes e ativos	Horas	4032		
06	Suporte em microinformática	Horas	10080		
07	Auxiliar de Informática	Horas	10080		
08	Mapeamento de Processos e Negócios	Horas	2016		
Total geral					

RONALDO BOTELHO GUIMARAES

Diretor Presidente – CODISE

ROBERTO LEITE FRANCO NETO

Diretor Administrativo e Financeiro CODISE

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR REGISTRADO
Representante legal



ANEXO IX – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre
si fazem a **COMPANHIA
DEDESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE** e
a empresa _____ na
forma abaixo:

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPF/MF sob o nº 13.146.642/0001-45, com sede à Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 4444, D.I.A., Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **RONALDO BOTELHO GUIMARÃES**, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ROBERTO LEITE FRANCO NETO**, e a firma com sede na Rua inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **02/2025**, cujo resultado foi homologado em pelo Presidente, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº



10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço Registro de preços para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação. As atividades contemplam desenvolvimento de sistemas com suporte, importação de dados, integração de sistemas, digitalização e indexação de documentos, onde os produtos gerados serão incorporados ao patrimônio da CODISE

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS); o CRF (FGTS), e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das prevista neste instrumento, as que constam no Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 02/2025, Anexo I Termo de Referência e demais anexos:

I – Executar os serviços nos padrões estabelecidos pela CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, que agora integram este instrumento para todos os fins, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;



II – Comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceito o serviço, que estiver em desacordo com as especificações, o contratado terá prazo de 48 horas para entregar os serviços em acordo com as especificações constantes no edital e Anexo I, sem direito a quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do presente instrumento;

IV – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, no tocante a execução do serviço, conforme contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

V – Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A prestação do serviço, cuja execução incumbe a CONTRATADA não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe efetuar vistoria nas instalações da contratada, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto contratado;

VIII – Comunicar imediatamente à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe qualquer alteração ocorrida no contrato social, endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;



IX – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe;

XI – Indenizar terceiros e/ou a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os serviços, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado as penalidades constantes no Edital;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificados com crachá subscrito pela contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a execução do serviço, após a contratação;

XV – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVI – Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;



XVII – Solicitar à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou na Nota de Empenho, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe.

CLÁUSULA IV – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada, detentora do Preço Registrado, além das previstas no edital do PE nº 02/2025, Anexo I – Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº :

I–todo e qualquer dano que causar à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe;

II–qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A contratada autoriza a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos



diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CODISE – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE

A CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe ou órgãos participantes obriga-se a, além das dispostas no Edital do PE nº 02/2025, Termo de Referência Anexo I e Ata de Registro de Preços nº xxx/2025:

I – indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

II – permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital, Ata e anexos;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

A CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhada das correspondentes Notas Fiscais, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do serviço.



Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratante, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima;

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CODISE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

A CODISE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços de mãos de obra, o valor R\$ xxxxxx (xxxxx), relativo à contratação dos quantitativos e valores discriminados na tabela de preços adiante indicados:

Serviços					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Análise de sistemas	Horas	2016		
02	Administração de banco de dados	Horas	2016		
03	Programação	Horas	6048		
04	Teste de software	Horas	2016		
05	Administração de redes e ativos	Horas	4032		
06	Suporte em microinformática	Horas	10080		
07	Auxiliar de Informática	Horas	1008		
08	Mapeamento de Processos e Negócios	Horas	2016		
Total geral					



CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objetos deste Contrato serão O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com a demanda, mediante apresentação à de Faturas/Nota fiscal, com o mesmo CNPJ constante do Contrato, acompanhadas da documentação exigida para quitação, que após conferidas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

Parágrafo Primeiro - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da CODISE.

Parágrafo Segundo - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro- É admitida a repactuação do Contrato, desde que verificado o seguinte:

- I- Tempestividade do requerimento de repactuação apresentado pela CONTRATADA, na forma da lei;
- II- Requerimento devidamente instruído com a demonstração analítica da alteração dos custos da mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, informando o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
- III- Fiel observância aos demais termos da legislação correlata;
- IV- A repactuação poderá ser feita mediante Apostilamento.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença



normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser reajustado, em relação aos custos dos insumos e materiais, nos termos do art. 81, VI da lei nº 13.303/16, bem como para manter o equilíbrio econômico financeiro de acordo com o art. 81, § 6º da Lei 13.303/2016 e art. 113, inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta da contratada, utilizando com o índice o IPC-A, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quinto - As repactuações e os reajustes a que a contratada fizer jus deverão ser solicitadas até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito, conforme Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI/MPOG n.º 02/2008.

Parágrafo Sexto- Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

Parágrafo Sétimo - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA XI – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:



I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III – impedimento de licitar e de contratar com a CODISE e o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro – Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe;

Parágrafo Quarto – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Companhia, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 114 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODISE e art. 83 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do CONTRATO.

CLÁUSULA XIV – DO PRAZO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato vigorará por **xxx (xxx)** xxx contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, limitada a sua vigência ao prazo



máximo de 05 (cinco) anos consecutivos.

Parágrafo Segundo - A Contratada será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025, originante deste Instrumento.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor a ser contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

Parágrafo segundo - A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Tesouraria da Codise, até a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro - A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

Parágrafo Quarto - Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

Parágrafo Quinto- A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codise, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codise.

Parágrafo Sexto- A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma que prevê a legislação.



Parágrafo Sétimo- Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

Parágrafo Oitavo- Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codise.

Parágrafo Nono - A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

Parágrafo Décimo - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Parágrafo Décimo Primeiro - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Parágrafo Único - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.



CLÁUSULA XVII – DAS DESPESAS DE CONTRATO

Parágrafo Único - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da CODISE.

CLÁUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica designado a Chefe da COTIN – Coordenadoria de Tecnologia da Informação, devidamente credenciado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de que tudo dará ciência ao credenciante.

Parágrafo Segundo- A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

Parágrafo Teceiro - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

Parágrafo Terceiro- Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a CODISE, e nenhuma subordinação aos gestores CODISE.

Parágrafo Quarto - A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação;

Parágrafo Quinto- A Contratada obriga-se a executar os serviços em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES do Pregão Eletrônico nº 02/2025, Anexo I (Termo de Referência), independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato;

Parágrafo Sexto- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;

Parágrafo Sétimo- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à CODISE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I-** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- II-** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;
- III-** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- IV-** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigo 114 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE;

CLÁUSULA XXI – ELEMENTOS INTEGRANTES



Parágrafo único - Integram este Contrato:

- I-** Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025;
- II-** Termo de Referência Anexo I do Edital;
- III-** Proposta da Contratada de..... 2025;
- IV-** Parecer Jurídico nº ;
- V-** Homologação do Presidente de2025.

CLÁUSULA XXII – FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES

Diretor Presidente – CODISE

ROBERTO LEITE FRANCO NETO

Diretor Administrativo e Financeiro CODISE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Representante legal